

14 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA

Termo de Referência 85/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
85/2026	160450-14 REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADA	MIGUEL AUGUSTO THEOBALD	09/09/2026 13:51 (v 0.5)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
VI - obras e serviços de arquitetura e engenharia/Serviços comuns de engenharia	86/2026	64683.009281/2026-54

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 64683.009281/2026-54)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada em engenharia elétrica para a prestação de serviços comuns de engenharia voltados à **Adaptação e Transformação do Fator de Potência** das instalações elétricas do 14º Regimento de Cavalaria Mecanizado. O objeto será contratado em **lote único e indivisível**, englobando o fornecimento de materiais e a execução dos serviços descritos na planilha orçamentária da CRO 5:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Prestação de Serviço de Engenharia Elétrica para Correção de Fator de Potência: - Compreendendo a desmobilização e remoção técnica de 03 capacitores analógicos obsoletos; passagens de 100m de cabo de cobre flexível isolado 4 mm² (antichama 0,6/1,0 kV); - fornecimento, montagem, interligação e ativação de 02 (dois) Bancos Automáticos de Capacitores em painel metálico: - (sendo 01 unidade de 20 kVAr para a rede do Transformador FSR e 01 unidade de 10	22225	Sv (Global)	1	R\$ 21.394,25	R\$ 21.394,25

kVAr para a rede do Transformador do Pavilhão Comando); - alocação de mão de obra técnica habilitada (Engenheiro Eletricista e Eletrotécnico com encargos e desoneração); e - a respectiva emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART de Execução) junto ao conselho profissional competente (CREA/CRT).					
---	--	--	--	--	--

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como **serviço comum de engenharia**, tendo em vista que suas etapas executivas envolvem ações de adequação e adaptação cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo mercado, por meio de especificações usuais e normas da ABNT.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4. O serviço é enquadrado estritamente como **não contínuo (contratado por escopo)**, extinguindo-se o ajuste com a entrega definitiva e aceitação técnica do objeto. O regime de execução do objeto será de **Empreitada por Preço Global (EPG)**, associado à entrega de metas de resultado mensuráveis.

Prazo de vigência

1.6. O prazo de vigência da contratação é de **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de emissão e recebimento da Nota de Empenho substitutiva, na forma do Artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prazo este considerado suficiente para a execução física dos serviços, recebimento e encerramento dos atos de liquidação da despesa.

1.9. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação técnica desta contratação baseia-se diretamente nas conclusões e determinações do **Parecer Técnico nº 26067/2026 emitido pela Comissão Regional de Obras 5 (CRO 5)** e nas diretrizes táticas de Migração para o Mercado Livre de Energia (MLE).

2.2. A necessidade da contratação decorre do diagnóstico técnico nas instalações elétricas internas da Unidade Consumidora nº 12251386 (14º RC Mec). Vistorias constataram que o Fator de Potência da planta opera continuamente abaixo do limite regulamentar mínimo de **0,92**, devido à presença significativa de cargas indutivas e à obsolescência dos 3 capacitores analógicos atualmente instalados.

2.3. Essa anomalia técnica vem gerando a aplicação mensal e cumulativa de penalidades financeiras severas na fatura de distribuição (multas por excedente reativo e ultrapassagem de demanda reativa) por parte da concessionária local CELESC e da comercializadora MATRIX Energia, conforme o histórico de consumo detalhado anexado aos autos (Competências de janeiro a abril de 2026).

2.4. A instalação e o comissionamento dos Bancos Automáticos de Capacitores de **10 kVAr e 20 kVAr** trarão os seguintes benefícios operacionais e econômicos fundamentais para a Organização Militar:

- **Mitigação imediata do dano continuado ao erário**, cessando a cobrança das multas tarifárias mensais nas contas de custeio do Regimento.
- **Restabelecimento da eficiência energética** e melhora do aproveitamento da capacidade térmica nos secundários dos transformadores de distribuição da rede FSR e do Pavilhão Comando.
- Garantia de que os serviços sejam executados por pessoal técnico habilitado, em estrita conformidade com as normas técnicas vigentes e com as regras do Programa de Prevenção de Acidentes (PPA) da OM.

2.5. O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual (PCA / PAC) de 2026** da Unidade Gestora, tendo sido sua inserção extemporânea autorizada e justificada por necessidade superveniente face ao prejuízo continuado ao erário.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na **readequação e modernização tecnológica do sistema de compensação reativa** das instalações elétricas da Organização Militar, por meio de um ciclo integrado que compreende:

- **Fase Inicial (Desmobilização):** Remoção e desfazimento técnico de 03 (três) unidades de capacitores analógicos obsoletos e danificados que oneram a rede.
- **Fase de Implantação:** Fornecimento, montagem física, cabeamento com 100m de condutores flexíveis de 4 mm² (0,6/1,0 kV) e interligação de 02 (dois) Bancos Automáticos de Capacitores de última geração (20 kVAr e 10 kVAr), equipados com controladores automáticos microprocessados de fator de potência.
- **Fase de Comissionamento:** Testes de campo, parametrização e ativação dos relés varimétricos para garantir a operação automatizada do sistema elétrico.

3.2. A vida útil estimada dos novos equipamentos centrar-se-á em conformidade com as normas técnicas da ABNT, prevendo-se uma operação contínua e autônoma de **no mínimo 10 (dez) anos**, desde que submetidos às manutenções preventivas de rotina da Organização Militar.

3.3. O ciclo de vida do objeto encerra-se com o esgotamento da capacidade de armazenamento das células capacitivas ou sua obsolescência tecnológica, hipótese em que a destinação final dos componentes avariados deverá observar estritamente a legislação ambiental vigente, sendo a contratada responsável pelo gerenciamento de resíduos e descarte adequado das peças substituídas durante a execução do escopo.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade[A2]

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade embutidos na especificação do objeto, a execução dos serviços de engenharia observará as seguintes diretrizes ecológicas e de destinação final baseadas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU:

4.1.1. **Resíduos Classe A (Reutilizáveis/Recicláveis):** Os resíduos cerâmicos, de argamassa ou concreto resultantes de pequenas quebras estruturais na fixação dos painéis deverão ser integralmente reutilizados ou encaminhados a aterros licenciados de preservação de materiais para usos futuros.

4.1.2. **Resíduos Classe B (Recicláveis comuns):** Sobras de fiação de cobre flexível 4 mm² e caixas plásticas de embalagem deverão ser destinadas a cooperativas locais de reciclagem ou áreas de armazenamento temporário que permitam a sua reutilização futura.

4.1.3. **Resíduos Classe D (Perigosos/Especiais):** Os 03 (três) capacitores analógicos obsoletos e avariados

retirados da rede elétrica contêm óleos e componentes potencialmente poluentes; logo, deverão ser acondicionados, transportados e receber a destinação final ambientalmente adequada sob inteira responsabilidade da contratada, mediante a apresentação de comprovante ou manifesto de descarte de resíduos industriais perigosos.

Indicação de marcas ou modelos

4.2. Em razão do afastamento da fase de Estudo Técnico Preliminar (ETP) por suficiência do Parecer da CRO 5, **não haverá indicação de marcas, modelos específicos ou restrições prévias a fabricantes**, restando assegurada a ampla participação de qualquer fornecedor que atenda rigorosamente às potências nominais (10 kVAr e 20 kVAr) e tensões de isolamento exigidas no memorial.

Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

4.3. Esta administração não possui, ou não tem conhecimento de, processo administrativos que proíbem a aceitação de determinados materiais afins com esta contratação.

Da exigência de carta de solidariedade[A5]

4.4. **Não será exigida carta de solidariedade emitida por fabricante**, tendo em vista tratar-se de fornecimento de componentes comuns de mercado de ampla comercialização por distribuidoras e instaladoras elétricas de baixa tensão.

Subcontratação[A6]

4.5. **Não será admitida a subcontratação do objeto contratual**, considerando o baixo valor estimado da demanda, a simplicidade do escopo unificado e a imperiosa necessidade de responsabilização técnica direta e imediata da empresa contratada sobre o secundário dos transformadores de distribuição da Organização Militar.

Garantia da contratação[A8]

4.15. Não haverá exigência de garantia de execução contratual das modalidades do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021 na assinatura do ajuste, por tratar-se de contratação direta por escopo.

4.32. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

Vistoria

4.33. **Não há necessidade de realização de avaliação prévia obrigatória (vistoria)** no local de execução dos serviços para fins de participação na Dispensa Eletrônica.

4.33.1. Fica inteiramente assegurado aos interessados o direito de realização de vistoria prévia opcional nas subestações internas, mediante agendamento junto ao Setor de Engenharia da OM pelo telefone oficial.

4.33.2. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do pleno conhecimento das condições, impedindo posteriores alegações de desconhecimento das instalações ou esquecimentos de detalhes operacionais, devendo arcar com o ônus integral dos serviços decorrentes de sua proposta.

Instalação de escritório

4.39. **Não é exigida a instalação de escritório ou estrutura administrativa mínima** no município sede da Organização Militar, bastando que a empresa possua canais de atendimento remoto ativos (e-mail e telefone) para a coordenação dos trabalhos de campo.

Margem de Preferência

4.40. **Não se aplica a margem de preferência** (normal ou adicional) para o objeto desta contratação, tendo em vista que o serviço comum de engenharia elétrica por escopo não se encontra contemplado nas listas de produtos e serviços nacionais elegíveis instituídas pelas resoluções vigentes da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável (CICS), sob a égide do Decreto nº 11.890, de 22 de janeiro de 2024.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. **Início da execução do objeto:** Em até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de recebimento da Nota de Empenho e respectivo Termo de Contrato (formal), via e-mail.

5.1.2. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: A execução dos trabalhos elétricos seguirá as etapas sequenciais abaixo, em estrita conformidade com as normas da ABNT e diretrizes regulamentares da CRO 5.

5.1.3. Cronograma de realização dos serviços: O prazo total para a conclusão de todas as etapas físicas e entrega do sistema elétrico totalmente operacional é de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da data fixada para o início dos trabalhos elétricos.

5.1.3.1. **Etapas 1 (Mobilização e Segurança):** Apresentação da equipe técnica na Organização Militar, conferência do uso integral de EPIs específicos para risco elétrico e sinalização do perímetro das subestações.

5.1.3.2. **Etapas 2 (Desmobilização):** Desenergização controlada e segura dos circuitos, seguida da remoção técnica e desfazimento dos 03 (três) capacitores analógicos obsoletos e danificados.

5.1.3.3. **Etapas 3 (Infraestrutura):** Passagem e fixação de 100 (cem) metros de cabo de cobre flexível isolado 4 mm² (antichama 0,6/1,0 kV) para os circuitos de comando e interligação.

5.1.3.4. **Etapas 4 (Montagem e Conexão):** Instalação e fixação mecânica de 01 (um) Banco Automático de Capacitores de 20 kVAR junto ao Quadro de Distribuição do secundário do Transformador FSR; e de 01 (um) Banco Automático de Capacitores de 10 kVAR anexo ao Quadro Geral de Baixa Tensão do secundário do Transformador do Pavilhão Comando.

5.1.3.5. **Etapas 5 (Comissionamento):** Parametrização dos controladores microprocessados de fator de potência, realização de testes de isolamento, medição das grandezas elétricas e ativação automatizada do sistema elétrico.

5.1.4. O cumprimento dos prazos será acompanhado diariamente pelo Fiscal Técnico, sendo cada subetapa considerada concluída apenas após validação e registro em Diário de Obra.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: **Av. Willy Barth, 67, Bairro Progresso, CEP 89.900-000, São Miguel do Oeste – SC** (Instalações internas e áreas de subestações do 14º Regimento de Cavalaria Mecanizado).

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: De segunda a quinta-feira, das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00; e às sextas-feiras, das 08h00 às 12h00 (respeitando rigorosamente o horário de expediente e as rotinas de segurança do Quartel).

Rotinas a serem cumpridas

5.3.1. A execução contratual observará as rotinas estabelecidas nas Normas Gerais de Ação (NGA) da OM e no Programa de Prevenção de Acidentes (PPA) do Regimento, sendo **estritamente proibida qualquer improvisação de última hora** por parte dos técnicos da contratada no manuseio da rede estabilizada. Todas as manobras de desenergização e desligamento de transformadores para conexões físicas deverão ser previamente coordenadas e autorizadas pelo Setor de Engenharia da Unidade.

Materiais a serem disponibilizados

5.4. Para a perfeita execução dos serviços, o Contratado deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.4.1. deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas isoladas de 1000V (conforme a NR-10) e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário, destacando-se:

5.4.1.1. 01 (um) Banco Automático de Capacitores, **20 kVAr**, 380V, Trifásico, montado em painel metálico com controlador microprocessado;

5.4.1.2. 01 (um) Banco Automático de Capacitores, **10 kVAr**, 380V, Trifásico, montado em painel metálico com controlador microprocessado; e

5.4.1.3. 100 (cem) metros de cabo de cobre flexível isolado, 4 mm², antichama 0,6/1,0 kV, além de terminais, canaletas, insumos de fixação e todos os EPIs de segurança elétrica individuais para a equipe terceirizada.

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características extraídas do Parecer Técnico da CRO 5:

5.5.1. Instalação em rede de média/baixa tensão na Unidade Consumidora nº 12251386 (Grupo de tensão A4, Demanda Contratada de 95 kW, Concessionária CELESC / Comercializadora MATRIX Energia);

5.5.2. Histórico de faturamento com incidência contínua de multas severas por excedente reativo decorrente de Fator de Potência operando abaixo do índice regulamentar mínimo de 0,92; e

5.5.3. Necessidade de desmobilização e descarte ambiental de 03 (três) unidades de capacitores analógicos avariados e obsoletos atualmente fixados na planta.

Disposições específicas para contratações integradas e semi-integradas

5.6. **NÃO SE APLICA.** Por tratar-se de contratação direta por Dispensa Eletrônica tradicional e por escopo fixo (Não SRP) de serviços comuns de engenharia, os itens de 5.6 a 5.13 relativos a procedimentos de desapropriação, matrizes de contratação integrada ou desenvolvimento de projetos básicos por particulares ficam integralmente suprimidos por ausência de aderência com o objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato[A17]

5.18. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Diretrizes Gerais de Execução

6.1. O contrato, materializado por meio da **Nota de Empenho substitutiva**, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços elétricos por determinação da Organização Militar, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, formalizado por simples apostilamento.

6.3. As comunicações oficiais entre o **14º RC Mec** e a empresa contratada serão realizadas formalmente por escrito, admitindo-se o uso de correio eletrônico (e-mail) institucional e do sistema SPED para garantir a tempestividade dos atos.

Do Preposto da Empresa

6.4. A contratada indicará formalmente, antes do início dos trabalhos no aquartelamento, um **Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica** para atuar como preposto técnico, com plenos poderes para representar a empresa na coordenação da montagem dos bancos de capacitores e responder pelas notificações da fiscalização.

6.5. O preposto não necessitará residir ou permanecer ininterruptamente na OM, mas deverá acompanhar obrigatoriamente as fases críticas de desmobilização dos capacitores antigos, interligação e os testes finais de comissionamento elétrico.

Das Linhas de Defesa e Rotinas de Fiscalização

6.6. A execução do escopo contratual será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Militar especialmente designados em Boletim Interno, que atuarão como **Fiscais Técnicos** e **Fiscais Administrativos**, conforme as atribuições estabelecidas no Regulamento de Administração do Exército (RAE) e na Portaria SEF/C Ex nº 198/2022.

Da Fiscalização Técnica (Acompanhamento da Execução)

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do processo eletrônico todas as ocorrências relacionadas à execução física dos serviços elétricos, emitindo notificações imediatas para correção caso detecte materiais ou procedimentos em desacordo com as especificações da CRO 5.

6.8. No caso de eventos supervenientes que possam inviabilizar o cumprimento do prazo de 30 dias para a ativação dos painéis automáticos, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente à Fiscalização Administrativa e ao Ordenador de Despesas (Cel CORADINI).

6.9. A fiscalização técnica da execução abrangerá as seguintes rotinas específicas de engenharia:

- **6.9.1. Controle de Segurança (NR-10):** Fiscalizar diariamente se os técnicos da empresa utilizam os EPIs e EPCs obrigatórios para o risco elétrico, paralisando imediatamente qualquer atividade que coloque em risco a integridade física do pessoal ou a estabilidade operacional dos transformadores da OM.
- **6.9.2. Aferição de Qualidade (Comissionamento):** Acompanhar a execução dos ensaios e medições de grandezas elétricas nas subestações FSR e do Pavilhão Comando, verificando se os bancos automáticos de 10 kVAR e 20 kVAR foram instalados adequadamente no secundário dos transformadores e se estão operando de forma automatizada.

Da Fiscalização Administrativa (Regularidade Documental)

6.10. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, o empenho, o pagamento e o cumprimento dos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

6.11. Por tratar-se de prestação de serviço comum de engenharia executada por escopo, **fica dispensada a exigência de Conta-Depósito Vinculada, do Pagamento pelo Fato Gerador ou a fiscalização de documentos trabalhistas mensais estatísticos**, uma vez que a contratação não envolve dedicação exclusiva de mão de obra residente ou terceirização continuada nas dependências da OM.

6.12. Para fins de regularidade fiscal e autorização de pagamento único, exigir-se-á do fornecedor classificado a entrega da seguinte documentação:

- 6.12.1. Cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (**ART/CREA**) ou Termo de Responsabilidade Técnica (**TRT/CRT**) de Execução do Serviço quitada, em até 5 dias após a contratação.
- 6.12.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT), a ser consultada no SICAF pela fiscalização previamente à emissão do termo de recebimento definitivo.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Sistemática de Medição por Metas de Resultado

7.1. Em estrita conformidade com as diretrizes do regime de **Empreitada por Preço Global (EPG)** para serviços de engenharia, a medição e o pagamento serão efetuados em **parcela única (etapa finalizada)** vinculada ao cumprimento integral das metas de resultado, sendo expressamente vedada a remuneração por preços unitários de insumos ou quantidades fracionadas de itens.

7.2. A etapa será considerada tecnicamente concluída e apta para faturamento quando os serviços de desmobilização dos 3 capacitores antigos, cabeamento elétrico e a montagem física de ambos os Bancos Automáticos de Capacitores (10 kVAR e 20 kVAR) estiverem executados em sua totalidade, com os relés varimétricos em perfeito estado de funcionamento automatizado nas subestações.

7.3. Será aplicada a **glosa ou retenção proporcional no pagamento** caso se constate que a contratada utilizou condutores ou painéis metálicos com especificações de isolamento inferiores às estipuladas no Parecer Técnico da CRO 5, ou que tenha deixado de alocar os profissionais qualificados exigidos para os testes.

Do Processo de Recebimento do Objeto

7.4. **Recebimento Provisório:** Realizado pelos Fiscais Técnico e Administrativo do Regimento em até **05 (cinco) dias úteis** após a comunicação escrita de conclusão emitida pela contratada. O ato dar-se-á mediante a entrega do Termo Circunstanciado Provisório, após a realização bem-sucedida dos testes de comissionamento em campo e verificação física dos equipamentos instalados.

7.5. **Condicionante de Recebimento Definitivo:** O **Recebimento Definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, por meio de termo detalhado emitido por comissão de militares designada pelo Ordenador de Despesas (Cel CORADINI), condicionado à verificação prática da eficácia do sistema elétrico adaptado.

7.5.1. Para a emissão do ateste definitivo de engenharia, a fiscalização técnica verificará nas faturas elétricas de distribuição subsequentes se a compensação reativa automatizada **estabilizou o Fator de Potência da Organização Militar em patamar regulamentar $\geq 0,92$** , restando comprovada a cessação integral da cobrança de multas por excedente reativo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez e segurança da instalação, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do serviço elétrico, fixada no prazo irredutível de **05 (cinco) anos de garantia técnica**.

Do Procedimento de Liquidação da Despesa

7.7. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a contratada será formalmente autorizada a emitir a respectiva Nota Fiscal eletrônica com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.8. Recebida a Nota Fiscal, correrá o prazo de **05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação da despesa** pelo setor

competente da OM, em conformidade com o Art. 7º, § 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022, haja vista que o valor total de **R\$ 21.394,25** enquadra-se no limite de dispensa por valor estabelecido no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de manutenção da regularidade fiscal, social e trabalhista da empresa (certidões federais, FGTS e CNDT), a ser consultada diretamente no SICAF pela Fiscalização Administrativa. Havendo erros no documento de cobrança, o prazo de liquidação será sobrestado até o saneamento pela contratada.

Prazo e Forma de Pagamento

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária eletrônica, para crédito em conta corrente indicada na proposta da contratada, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da finalização da liquidação da despesa.

7.11. Quando da realização do pagamento único, o Setor Financeiro (Tesouraria) do Regimento efetuará as retenções tributárias na fonte exigidas pela legislação federal vigente, desconsiderando-se qualquer imunidade caso a empresa não comprove por documento oficial a sua opção regular pelo regime de tributação do Simples Nacional.

Regra de Reajuste e Antecipação de Pagamento

7.12. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis, tendo em vista que o prazo de execução do escopo (30 dias) é inferior ao interregno anual necessário para concessão de reajustamento por índices.

7.13. **Fica terminantemente vedada a antecipação de pagamentos** para esta contratação, sendo todo o desembolso financeiro efetuado de forma posterior à liquidação definitiva da etapa instalada.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que, no transcurso da execução do escopo:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 1% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 25 (vinte e cinco) dias.

~~8.2.4.2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia,[A3]~~

8.2.4.2.1. . O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

8.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 1% (hum por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 2% (dois por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da contratação.

8.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 1% (hum por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 2% (dois por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.9.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Da Forma de Seleção e Critério de Julgamento

9.1. O fornecedor será selecionado por meio do procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO sob a forma ELETRÔNICA (Dispensa com Disputa)**, com fundamento no **Art. 75, inciso I da Lei nº 14.133, de 2021**.

9.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, processado em lote único e indivisível no sistema Compras.gov.br.

9.3. **Regime de Execução:** O regime de execução do objeto será o de **Empreitada por Preço Global (EPG)**, no qual o preço fechado cobre a totalidade dos materiais e serviços descritos no projeto da CRO 5.

Dos Critérios de Aceitabilidade de Preços

9.4. O critério de aceitabilidade de preço máximo será o **Valor Global Estimado de R\$ 21.394,25** (vinte e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos), sendo sumariamente desclassificadas propostas que apresentarem valores superiores ao teto orçado.

9.5. O interessado que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à SALC, por meio eletrônico no prazo fixado no aviso, a planilha orçamentária adequada ao lance vencedor. Para mitigar o risco de jogo de planilhas, os preços unitários reformulados deverão refletir a aplicação de um **desconto percentual linear e homogêneo** sobre todas as linhas da planilha de custos original da CRO 5.

Exigências Mínimas de Habilitação (Simplificada)

9.6. Para fins de habilitação na contratação direta, o interessado deverá comprovar os seguintes requisitos básicos, cuja verificação será realizada preferencialmente de forma automatizada por meio do **SICAF**:

- 9.6.1. **Habilitação Jurídica:**
 - Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial), ou
 - Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), compatível com o ramo de eletricidade/ engenharia elétrica.
- 9.6.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**
 - Prova de inscrição no CNPJ;
 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - Certidão de Regularidade do FGTS; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 9.6.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**
 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.
 - Fica dispensada a exigência de balanço patrimonial e índices de liquidez (LG, LC, SG) devido ao baixo valor da contratação e com amparo no Art. 11, § 1º da IN SEGES/MGI nº 67/2021.

Qualificação Técnica Obrigatória (Garantia de Execução)

9.7. Para assegurar a integridade física das subestações da Unidade, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação técnica:

- 9.7.1. **Inscrição no Conselho Profissional:**
 - Prova de registro ou inscrição da empresa e de seu responsável técnico em plena validade junto ao **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou **CRT** (Conselho Regional dos Técnicos Industriais).
- 9.7.2. **Atestado de Responsabilidade Técnico-Profissional:**
 - Apresentação de profissional (Engenheiro Eletricista ou Técnico em Eletrotécnica), detentor de acervo técnico por meio de Certidão de Acervo Técnico (**CAT**) emitida pelo conselho de classe, que comprove a execução anterior de serviço de características semelhantes (instalação ou manutenção de subestações ou bancos de capacitores elétricos).

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total máximo aceitável para a execução integral deste serviço comum de engenharia por escopo é de **R\$ 21.394,25 (vinte e um mil, trezentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)**, em consonância com os custos unitários e globais consolidados na Planilha Orçamentária Sintética da CRO 5 (Peça 14 destes autos).

10.2. A estimativa de custos da Administração reveste-se de **caráter totalmente público** a partir da publicação do Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), servindo como balizamento rígido de teto para a fase de lances na plataforma Compras.gov.br.

10.3. O valor referencial foi obtido tecnicamente por meio de matrizes de composições de custos unitários públicas, utilizando-se das seguintes bases oficiais de engenharia, com a aplicação de taxa de **BDI de 30,0% Desonerado**:

- **Mão de Obra e Insumos:** Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (**SINAPI - 01 /2026 - PR**).
- **Desmobilização Elétrica:** Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana (**SIURB - 07/2025 - SP**).

10.4. O preço global ofertado pela licitante vencedora deverá abranger a totalidade dos custos diretos e indiretos necessários para o perfeito funcionamento automatizado dos dois bancos de capacitores (10 kVar e 20 kVar), incluindo encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas de ferramentas, EPIs e a respectiva quitação da ART de Execução.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/unidade: 00001/ 160073 (DGO);

II) Fonte de recursos: 10000000000;

III) Programa de trabalho (PTRes): 232164;

IV) Elemento de despesa: 33.90.39 (Serviços de Terceiros - PJ); e

V) Plano interno: I3DAFOTVOLT.

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

São Miguel do Oeste, SC, na data da assinatura eletrônica.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

13. ANEXO I Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato (Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o prazo de, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato [Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização] **OU** [constante neste Anexo], sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no **Edital** **OU** **na Autorização de Contratação Direta e/ou no Aviso de Dispensa Eletrônica**, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do Contratado, previstas neste instrumento.[A3]

OU

2.3. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado[A4] , atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.4.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.4.3 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.4.4. Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;

2.4.5. Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.4.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).[A5]

2.5. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.6. A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.7. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.8. A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

OU

2.9. O prazo de vigência da contratação é de(máximo de um ano) contados do(a) (data da ocorrência da emergência ou da calamidade), improrrogável, na forma do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/2021[A6] .

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE[A7]

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.9.1. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período. [A8]

3.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de **XXXXXX**. [A9]

3.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais. [A10]

3.1.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.1.13. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

3.1.14. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

3.1.15. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

3.1.15.1. "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

3.1.15.2. comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

3.1.15.3. laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

3.1.15.4. carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

3.1.15.5. certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

3.1.16. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

3.1.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

3.1.18. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO[A11]

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução contratual.

4.1.2. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

4.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal contratual ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das disposições do Termo de Referência e deste Anexo, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;[A12]

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

4.1.8. Não contratar, durante a vigência da contratação, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor contratuais, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.1.9 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

4.1.1.9.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.1.9.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.1.9.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.1.9.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.1.9.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; [A13]

4.1.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela contratação, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

4.1.11. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

- 4.1.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 4.1.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência contratual.
- 4.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.17. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.18. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- 4.1.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação;
- 4.1.20. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- 4.1.21. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;[A14]
- 4.1.22. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- 4.1.23. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.24. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.25. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.26. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.27. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

4.1.28. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) seguinte(s) local(is) ... (inserir endereço(s));

4.1.28.1. O técnico deverá se deslocar ao local da repartição, salvo se o Contratado tiver unidade de prestação de serviços em distância de [...] (inserir distância conforme avaliação técnica) do local demandado[A15] .

4.1.29. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

4.1.30. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado. [A16]

4.1.30.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

4.1.31. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

4.1.32. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

4.1.33. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.

4.1.34. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

4.1.35. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização contratual, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

4.1.36. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

4.1.37. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas na contratação, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

4.1.38. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

4.1.39. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

4.1.40. Estar registrado ou inscrito no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.[A17]

4.1.41. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

4.1.42. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

4.1.43. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

4.1.44. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de:

4.1.44.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.44.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA;

4.1.44.3. florestas plantadas; e

4.1.44.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

4.1.45. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4º, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

4.1.45.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

4.1.45.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais - CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e legislação correlata;

4.1.45.3. Documento de Origem Florestal – DOF, instituído pela Portaria nº 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA nº 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

4.1.45.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o Contratado deverá apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

4.1.46. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, nos seguintes termos:

4.1.47. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

4.1.48. Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.48.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.48.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.48.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.48.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.49. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d’água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

4.1.50. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o

Contratado comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

4.1.51. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

4.1.51.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA nº 382, de 26/12/2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

4.1.51.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151 - Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152 - Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, nos termos da Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/90, e legislação correlata.

4.1.52. Nos termos do artigo 4º, § 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

4.1.53. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

4.1.54. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

4.1.55. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

4.1.56. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pelos Contratados, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução do empreendimento, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos.

4.1.56.1. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Termo de Referência e seus anexos (Caderno de Encargos e Especificações Técnicas) e apresentar o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos.[A18]

4.1.57. Em se tratando de atividades que envolvam serviços de natureza intelectual, após o aceite do instrumento equivalente, o Contratado deverá participar de reunião inicial, devidamente registrada em Ata, para dar início à execução do serviço, com o esclarecimento das obrigações contratuais, em que estejam presentes os técnicos responsáveis pela elaboração do termo de referência, o gestor, o fiscal técnico, o fiscal administrativo, se houver, os técnicos da área requisitante, o preposto da empresa e os gerentes das áreas que executarão os serviços contratados.

4.1.58. Na contratação integrada, após a elaboração do projeto básico pelo contratado, o conjunto de desenhos, especificações, memoriais e cronograma físico-financeiro deverá ser submetido à aprovação da Administração, que avaliará sua adequação em relação aos parâmetros definidos no edital e conformidade com as normas técnicas, vedadas alterações que reduzam a qualidade ou a vida útil do empreendimento e mantida a responsabilidade integral do contratado pelos riscos associados ao projeto básico

5. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD[A19]

5.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão da licitação ou da contratação, a partir da apresentação da proposta no certame, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

5.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

5.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

5.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

5.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

5.6. É dever do Contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD. [A20]

5.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

5.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados. [A21]

5.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

5.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

5.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

5.11. O presente instrumento está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

5.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.[A22]

6. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL[A23]

6.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

6.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

6.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

6.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

OU

6.4. A contratação será extinta quando vencido o prazo estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.[A24]

6.5. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, mediante justificativa formal de que não dispõe de créditos orçamentários para sua continuidade ou de que o contrato não mais lhe oferece vantagem[A25].

6.5.1. Nesse caso, a extinção antecipada ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, garantido um prazo mínimo de dois meses para ciência formal do contratado, devendo ser observada a regra do art. 183 da Lei nº 14.133, de 2021 para a contagem deste prazo.

6.6. O contrato poderá ser extinto com fundamento na ausência de créditos orçamentários ou na perda de vantagem contratual antes da data de aniversário, desde que ocorra com ônus para o CONTRATANTE, conforme previsto no art. 138, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

OU

6.7. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, observado o art. 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133 /2021, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes[A26] contraentes.

6.8. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6.8.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

6.8.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

6.8.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

6.9. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

6.9.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

6.9.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

6.9.3. Indenizações e multas.

6.10. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

6.11. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7. DOS CASOS OMISSOS

7.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.[A27]

8. ALTERAÇÕES

- 8.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).
- 8.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.[A28]
- 8.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 8.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. FORO

9.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em, Seção Judiciária de para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, a empresa (*inserir Razão Social para identificar o Contratado*), inscrita no CNPJ sob o N° *xx.xxx.xxx/00xx-xx*, por intermédio do seu representante abaixo assinado, declara expressamente que está ciente e concorda integralmente com todas as disposições, obrigações, requisitos técnicos, e prazos previstos no *Aviso de Contratação Direta*, e neste Termo de Referência nº 058/2026, e nos demais anexos a que se refere a *Dispensa Eletrônica* nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de setembro de 2026. ou na data da assinatura eletrônica.

(Nome Completo e
Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Segue para despacho da autoridade competente.

MIGUEL AUGUSTO THEOBALD

Equipe de Planejamento da Contratação



Assinou eletronicamente em 04/09/2026 às 14:18:48.

Despacho: Ratifico o Termo de Referência e seus documentos correlatos. Encaminhe-se para a SALC para confecção do Aviso da Contratação Direta e a seleção do fornecedor.

LUIZ FERNANDO CORADINI

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/09/2026 às 13:36:59.